PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 05/2016

Edição nº 9.325
Publicado 30/03/16 Pág 05
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

Súmula: **Cria biblioteca no interior do ônibus que atende a saúde.**

A Câmara Municipal de Fênix do Estado do Paraná aprovou e o Prefeito **EDWALDO GOMES DE SOUZA**, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no interior do ônibus, a Mini Biblioteca Pública Municipal Subordinada à administração da Secretaria da Educação.

§1º. A Mini Biblioteca deverá ocupar preferencialmente o acento localizado a frente do ônibus.

§2º. O cidadão poderá retirar qualquer unidade do acervo e devolver quando lhe convier.

§3º. Não haverá controle da retirada do acervo.

Art. 2º. Impedido de permanecer no acervo, publicação de cunho político.

Art. 3º. O Poder Executivo terá 90 (noventa) dias para regulamentar e implantar essa Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 29 de março de 2016.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal